



SENADO FEDERAL

FOLHA DE ROSTO

PROCESSOS

DATA DA AUTUAÇÃO

01/02/2006

DOCUMENTO ORIGEM

OFICIO S/N

SENADO 001831/06-2



1001831062

Nº FOLHAS

6

ORIGEM

(SINTER) - SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

INTERESSADO

ASSUNTO

ADESÃO

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE: TAQUARUÇU DE MINAS - MG.

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEPROT	SEINPO	01 / 02 / 2006			/ /
		/ /			/ /
SEINPO		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
(PA011200)	EMITIDO	EM: 01/02/2006-13:52:25HS.		MARIA LÚCIA DE CASTRO	/ /
		/ /			/ /



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial do Interlegis - SINTER 1 FEV 12 08 06

SENADO FEDERAL

Folha Nº	1
Processo Nº	001831/06-2
Rubrica	Andréa

SECRETARIA ADMINISTRATIVA INTERLEGIS
SERVIÇO DE PROTOCOLO

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para atuar o processo e devolver a esta SEINPO Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA: Formalização da adesão da Câmara Municipal de:
Taquaruçu de Minas - MG

30/01/2006

Atenciosamente,

Telma Alencastro
Secretária de Curso de Educação

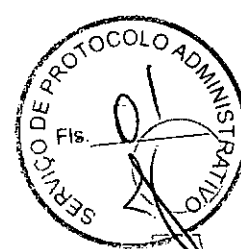
SENADO 001831/06-2

1001831062

Folha Nº	01
Processo Nº	1831/06-2
Rubrica	

AJUTUADO COM 06 FLS

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal



Arina Partu.

Folha Nº 2
Processo Nº 3831/06-2
Rubrica André

Sig. OK
P-OK

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis - Av. N2-Anexo E do Senado Federal
Brasília/DF - CEP 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 09

Nome da Casa: Câmara Municipal de Taquaraçu de Minas

Endereço: R. Candido Lima, 25 - Centro

Cidade: Taquaraçu de Minas UF: M G CEP: 3398000 0

Telefones: (031) 3684-1225 FAX: (031)3684-1225

E-mail:

Homepage:

Dados do administrador local na Casa Legislativa
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados a casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: Maria Estela dos Santos Ferraz

Unidade/Departamento: Administração Cargo: Sec. Legislativa

Telefones: (031)3684-1225 FAX: (031)3684-1225

E-mail:

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: João Plinio Reggiani Lima

Nome Parlamentar: João Plinio Partido: PDT

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2005 Fim: 31/12/2008

Aniversário (dia/mês/ano): 09/06 Sexo: M

Telefones: (031)3684-1225 FAX: (031)3684-1225

E-mail:

Homepage:

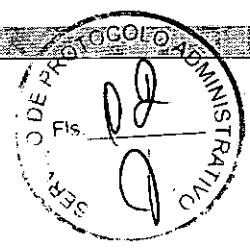
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

TAQ. 17,01,06
Local e data

João Plinio Reggiani Lima
Assinatura do Presidente



Câmara Mun. De Taquaraçu de Minas
CNPJ: 26 271 494/0001-32
Rua Cândido Lima, 25





Folha Nº	3
Processo Nº	3233/06-2
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAÇU DE MINAS

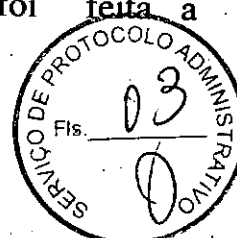
CEP 33980-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Cópia fiel da ata de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos.

Ata da Sessão Especial da Câmara Municipal de Taquaraçu de Minas, realizada em 1.º de Janeiro de 2005 às 12 horas conforme Artigo 61 e seu Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município com a seguinte Ordem do Dia: Posse de Vereadores e Eleição dos membros da Mesa.

Ao 1.º dia do mês de Janeiro de 2005, no Salão de Sessões da Câmara Municipal de Taquaraçu de Minas, às 12 horas, apresentaram-se os seguintes Vereadores: Adriano dos Santos Roque, Alcides Hipólito da Assunção Ferreira Filho, Antônio de Assis Filho, Dener Silvano da Silva, Hiarbas Ferreira da Silva, João Braz Santana, João Plínio Reggiani Lima, Joel Eduardo Moreira e Ramiro Tito do Nascimento. – Agenda: Posse dos Vereadores eleitos no último pleito eleitoral realizado em 03 de Outubro de 2004 e eleição dos membros que constituirão a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taquaraçu de Minas – MG – Artigo 61 e seu Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Taquaraçu de Minas-MG. Sob a Presidência do Vereador Ramiro Tito do Nascimento – Presidente Provisório, obedecendo ao Regimento Interno em vigor em seu capítulo II – da Instalação da Câmara – Artigo 9.º, os Vereadores apresentaram os diplomas e Adriano dos Santos Roque, Vereador mais jovem, obedecendo ao Artigo 10.º do Capítulo III do Regimento Interno da Câmara Municipal, prestou o juramento de Compromisso com o mandato popular e estando todos os outros de pé, manifestaram unissonamente. “ Prometo exercer com dignidade e dedicação, o mandato popular que me foi confiado, observando a constituição e as Leis do país e trabalhando pelo engrandecimento do município de Taquaraçu de Minas e para o bem geral de seus habitantes.” Logo após, o Presidente declarou empossados os Vereadores presentes para a legislatura de 2005 a 2008. Continuando os trabalhos passou-se a fazer a Eleição da Mesa Diretora. Foi designado pelo Presidente, a funcionária Maria Estela dos Santos Ferraz para auxiliar nos trabalhos. Os Vereadores decidiram em comum acordo de fazer a respectiva eleição aberta, ou seja, pelo voto nominal. Continuando, foi feita a votação para Presidente, tendo sido eleito com 09 (nove) votos, o Vereador Alcides Hipólito da Assunção Ferreira Filho. Logo após foi feita a votação para vice-presidente, tendo sido eleito com 09 (nove), o Vereador Hiarbas Ferreira da Silva e, dando seguimento, foi feita a



Rua Cândido Lima, 25 - Bairro Centro - Taquaraçu de Minas - MG

CNPJ: 26.271.494/0001-32 - Telefone: (31) 3684-1225

[Handwritten Signature]



Folha Nº 4
 Processo Nº 383/06-2
 Rubrica *Adriano*

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAÇU DE MINAS

CEP 33980-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



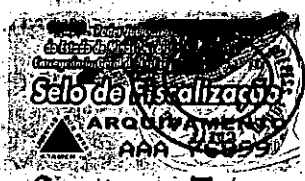
votação para Secretário, tendo sido eleito com 09 (nove) votos, o Vereador Adriano dos Santos Roque. Terminada a eleição, o Presidente Provisório declarou empossados os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taquaraçu de Minas, ficando assim constituída para a legislatura de 2005. Presidente: Alcides Hipólito da Assunção Ferreira Filho; vice-presidente: Hiarbas Ferreira da Silva; Secretário: Adriano dos Santos Roque. Nada mais havendo a se tratar o Presidente declarou encerrada a sessão dos quais para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada por mim Secretário, pelo Senhor Presidente e demais Edis presentes. Sala das Sessões, 1.º de Janeiro de 2005.

- Adriano dos Santos Roque.
- Alcides Hipólito da Assunção Ferreira Filho
- Antônio de Assis Filho
- Dener Silvano da Silva
- Hiarbas Ferreira da Silva
- João Braz Santana
- Joel Eduardo Moreira
- João Plínio Reggiani Lima
- Ramiro Tito do Nascimento

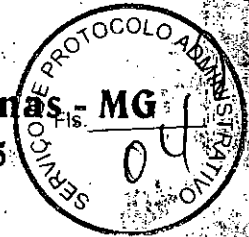
A
 Câmara Mun. De Taquaraçu de Minas
 CNPJ: 26.271.494/0001-32
 Rua Cândido Lima, 25

Alcides Hipólito da Assunção Ferreira Filho

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS - CAETÉ - MG
 Apresentado hoje, apontado no protocolo sob o nº 3033
 Registrado no livro B-4 sob nº de ordem 1171
 às fls. 047
 Caeté, 04 de Janeiro de 2005
 Em testemunho da verdade.
 Oficial *[assinatura]*
 Clélio Nieto Franco - Oficial
 Fernanda C. Vilas Boas Franco Camargos - Substituta



Rua Cândido Lima, 25 - Bairro Centro - Taquaraçu de Minas - MG
 CNPJ: 26.271.494/0001-32 - Telefone: (31) 3684-1225



[Handwritten signature]

Folha Nº	5
Processo Nº	3833/06
Rubrica	<i>[Handwritten]</i>

Câmara Mun. De Taquaraçu de Minas
CNPJ: 26 271 494/0001-32
Rua Cândido Lima, 25

Ata da Sessão Solene da Câmara Municipal de Taquaraçu de Minas, realizada em 1º de Janeiro de 2006 às 11:00 horas conforme Artigo 61 e seu Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município com a seguinte Ordem do Dia: Posse da Nova Diretoria para a Legislatura de 2006.

Ata da Reunião da Câmara Municipal de Taquaraçu de Minas, tendo por finalidade a posse da Nova Mesa Diretora.
Data: 1º de Janeiro de 2006. Horário: 11:00 horas Local: Câmara Municipal de Taquaraçu de Minas. Comparecimentos: Plcídes Hipólito da Assunção Ferrreira Filho, Hianbas Ferrreira da Silva, Adriano dos Santos Roque, Saul Eduardo Moreira, Ramiro Tito do Nascimento, São Plínio Ruggiani Lima, Antônio de Jesus Filho, Thamer Silvano da Silva e João Braz Santana. Agenda: Posse dos Vereadores que presidirão a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taquaraçu de Minas na legislatura do ano de 2006, eleitos no dia 02 de Dezembro de 2005, formando assim a nova Mesa Diretora que ficou assim constituída: Presidente: São Plínio Ruggiani Lima; Vice-Presidente: Adriano dos Santos Roque; Secretários: Hianbas Ferrreira da Silva e Suplente de Secretário: Saul Eduardo Moreira. Após a leitura da Ordem do Dia e execução do Hino Nacional e Hino a Minas Gerais pela Filarmônica "Santíssimo Sacramento", o Tóraco, Sr. São Plínio não proferiu uma palavra a todos os Edis e a todos os presentes. Terminada a sessão, o Presidente Plcídes Hipólito da Assunção Ferrreira Filho cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão, agradecendo ao plenário e aos funcionários pelo companheirismo durante o ano de 2005. Se colocou a disposição da nova Mesa Diretora e logo após declarou empossados os Vereadores: São Plínio Ruggiani Lima como Presidente da Câmara Municipal para a legislatura de 2006; Adriano dos Santos Roque

SERVIÇO DE REGISTRO ADMINISTRATIVO
09



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	02
Processo Nº	1831/06-2 1
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

*sig. ok
N. lista*

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
TAQUARACU DE MINAS NO
PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: MG-31481/2006 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARACU DE MINAS, com sede na Rua Cândido Lima, Nº 25 - Centro, Taquaracu de Minas-MG neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOÃO PLÍNIO REGGIANI LIMA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

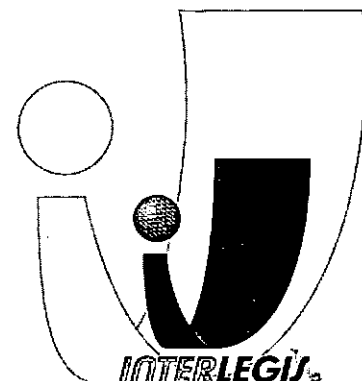
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- 1 - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010 e após o término da garantia dos equipamentos instalados, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a transferência patrimonial dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio, que ocorrerá com a observância das disposições deste Termo.

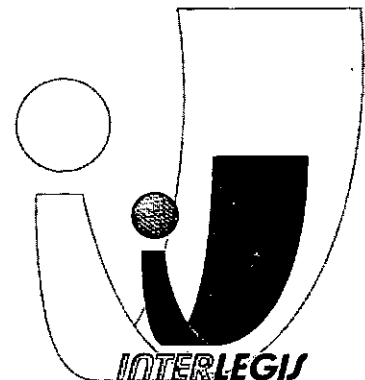
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções, insumos e serviços serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

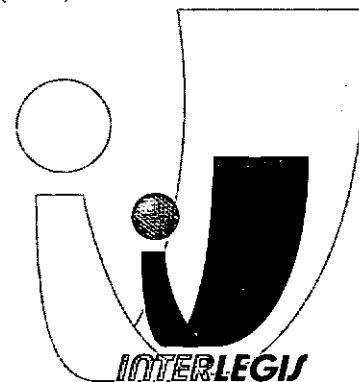
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

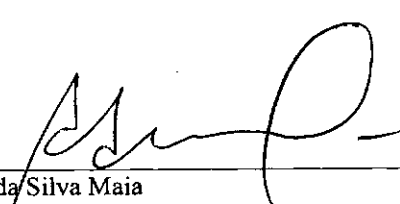
9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO


10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 03 de agosto de 2006.



Agaciel da Silva Maia
Diretor Geral do Senado Federal

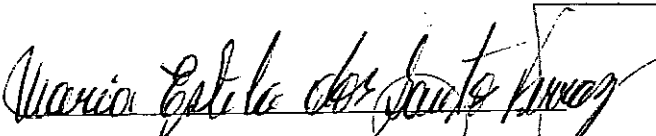


Vereador João Plínio Reggiani Lima
Presidente da Câmara Municipal de Taquaracú de Minas

Testemunhas:



Marcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



Representante da Câmara Municipal de Taquaracú de Minas





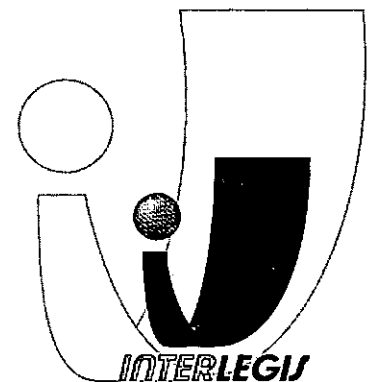
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

6

Folha Nº	12
Processo nº	5831/06-2
Rubrica	AB

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	13
Processo Nº	8231/06-27
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARACU DE MINAS**

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A260Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E323;
- Gateway D-Link modelo DI-804HV/DFM-560EL;
- Estabilizador Enermax modelo EXS 1000VA.

Programas:

- Sistema operacional Ubuntu Linux;
- Sistema operacional Microsoft Windows XP;
- Sistema de Automação de Escritório OpenOffice.Org para Linux;
- Sistema de Automação de Escritório OpenOffice.Org para Windows;
- Antivírus.

